

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023**  
**CONTRATO Nº 20230221**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR  
JOSÉ PORFÍRIO E A EMPRESA JFM  
EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, NA  
FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, localizada na Rua Marechal Assunção, nº. 116, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio – Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.421.110/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, o Sr. Dirceu Biancardi, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 596.290.532-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JFM EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, sediada na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.552.289/0001-26, neste ato representada pela Sra. Christiane Ribeiro Nascimento Carola, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 712.123.451-34, residente e domiciliada na cidade de Senador Canedo-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão nº. **018/2023**, na Forma Eletrônica, processo nº. **037/2023**, homologado em 20 de junho de 2023, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº. **018/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **Aquisição de um Caminhão com compactador de lixo, para atendimento e manutenção da limpeza pública no Senador José Porfírio**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

| ITEM | DESCRIÇÃO                            | MARCA      | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------------------------------------|------------|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 1    | CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO | VOLKSWAGEN | 1,000      | UNIDADE | 619300,00          | 619.300,00      |

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>Especificação: Potência mínima de 163 CV, ABS C/ EBL, Trio Elétrico (vidros, trava e retrovisores elétricos), Rádio, Ar Condicionado, Banco do Motorista C/ Suspensão Pneumática, Ano/Modelo: 2023/2023, cor branco, teto em chapa lisa e caixa de carga com laterais em chapa única lisa de forma elíptica, capacidade volumétrica de 10 m³ de lixo compactado. Praça de carga traseira com capacidade volumétrica de 1,85 m³ lixo solto, painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação, sistema de compactação executado por 2 placas de aço (compactadora e transportadora) acionadas por 2 cilindros hidráulicos de dupla ação, Abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 2 cilindros hidráulicos externos, Relação de compactação até 4 x 1 força de compactação 9.000 Kgf, Estribo traseiro antiderrapante. Sinalização externa conforme normas do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito (lanternas traseiras inferiores, laterais e superiores) faixas refletivas equipamento homologado pelo INMETRO. Garantia: 12 (doze) meses.</p> |  |  |  |  |  |
| <b>Total global: R\$ 619.300,00 (seiscentos e dezenove mil e trezentos reais)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento do item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

#### 3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4. A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e os demais Fundos Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações do item licitado, e em caso de descumprimento, ensinará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

3.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2.6. O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura 20 de junho de 2023.

**4.2.** Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** A Entrega será “**NA SUA TOTALIDADE**”, na sede da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, sito Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, CEP: 68.360-000, Senador José Porfírio.

**5.2.** O item deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após a Emissão da Autorização do Fornecimento ou nota de empenho;

**5.3.** A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Senador José Porfírio, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega, sempre dentro dos limites do município;

**5.4.** Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

**5.5.** O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1. PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:  
O valor deste contrato, é de R\$ 619.300,00 (seiscentos e dezenove mil, trezentos reais).

**6.2. FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1.** O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

**8.1.** O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

**9.2.** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. Heber Moreira Dias, CPF nº 880.133.322-68, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.1.** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

**9.2.2.** A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

0801 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.452.0498.2.040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**11.1.** Qualquer modificação de forma qualitativa, quantitativa (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

**14.2.** E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio/PA, 20 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
CNPJ(MF) 05.421.110/0001-40  
CONTRATANTE

**JFM EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ 09.552.289/0001-26  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: